

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

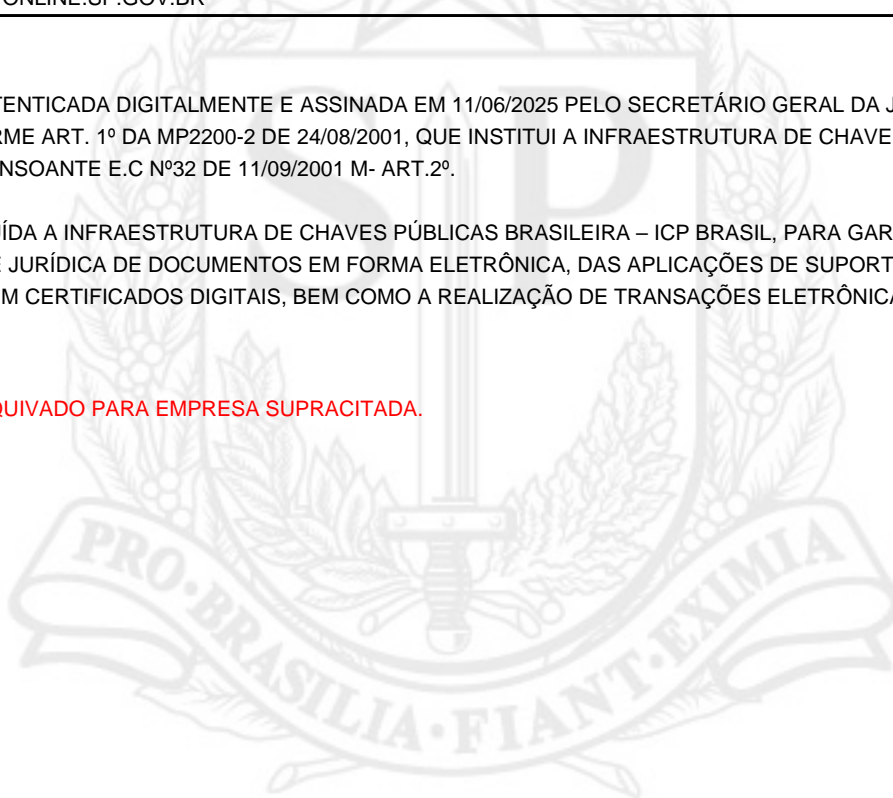
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ARTESANAL SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300626842	CNPJ 52.890.908/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 174.078/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:12:46	CÓDIGO DE CONTROLE 269903107
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
2.065.161/25-5

CONTROLE INTERNET  
034795219-4

**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Doutora Ruth Cardoso	NÚMERO 4777	COMPLEMENTO 7º ANDAR	CEP 05477-903
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 52.890.908/0001-11	NIRE - SEDE 3530062684-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BRENO ROSEMBERG SARTORETTO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA: <i>Breno Sartoretto</i> Assinado por: _____ DATA: 05/05/2025			

SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

<p><b>ANEXOS:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DBE  <input type="checkbox"/> Procuração  <input type="checkbox"/> Alvará Judicial  <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial  <input checked="" type="checkbox"/> Outros</p>	<p>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais  <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação  <input checked="" type="checkbox"/> Jornal  <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação  <input type="checkbox"/> Certidão</p>	<p>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</p>  
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

92300  
25 20 25

92300  
25 20 25

02/  
Jab  
guel

JUCESP  
25 05 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.065.161/25-5



**ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**

**CNPJ/MF: 52.890.908/0001-11**

**NIRE: 3530062684-2**

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

**realizada em 25 de abril de 2025.**



**1. Data, Hora e Local:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 4777, 7º andar, Bairro Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-903, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da **ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**

**3. Mesa:** Presidente: Raphael Fontes Tamietto Galhano; Secretário: Breno Rosemberg Sartoretto

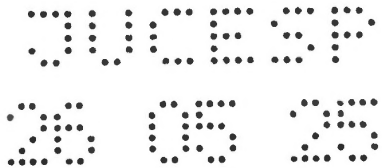
**4. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**5. Ordem do Dia:**

5.1 Deliberar sobre a prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

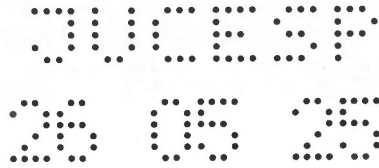
5.2 Deliberar sobre a Destinação do prejuízo líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024;

5.3 Deliberar sobre o aumento de capital da Companhia, mediante conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFACs").



## 6. Deliberações:

- 6.1 Fica aprovado, sem quaisquer ressalvas ou emendas, depois de examinado e discutido, a prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo o Relatório da Administração, incluindo as Demonstrações Financeiras: "Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas", cujas publicações foram feitas digitalmente, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 289 e no inciso III do Artigo 294, da Lei Nº 6.404 de 1976. Essas publicações foram efetuadas por meio do Sistema "Fundos.Net", na data de 31 de março do ano de 2025, podendo ser acessado através do link <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/visualizarDocumento?id=869196&cvm= true> bem como efetuado no sistema da Central de Balanços da Receita Federal do Brasil, publicado na data de 23 de março de 2025, podendo ser acessado através do link <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/188710>, sendo que os comprovantes serão arquivados em forma de anexo da presente ata.
- 6.2 Fica aprovado por unanimidade as destinações do prejuízo acumulado na ordem de R\$ 95.324,84 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) na data de 31 de dezembro de 2024 para a conta de Prejuízos Acumulados, os quais serão compensados conforme a Companhia for auferindo lucro nos próximos exercícios.
- 6.3 Aprovar o aumento do capital social da Companhia, **de** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), dividido em 126.000 (cento e vinte e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), dividido em 261.000 (duzentos e sessenta e um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, um aumento, portanto, **de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, mediante a emissão e subscrição de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, pela acionista Fortitudine Participações S.A.



6.4 O aumento de capital social da Companhia ora aprovado, neste ato, é totalmente integralizado por meio da capitalização de créditos que esta acionista detém em face da Companhia, a título de Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital (AFAC), no correspondente valor, conforme Boletim de Subscrição, o qual integra a presente ata como Anexo I. Sendo assim, outro acionista expressamente renuncia ao direito de preferência que lhe assiste quanto ao aumento de capital social da Companhia.

6.5 Em razão do aumento do capital social, ora aprovado, os acionistas resolvem alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, conforme redação abaixo:

*“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), dividido em 261.000 (duzentos e sessenta e um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

6.6 Aprovar a consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo II** ao presente ato.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

São Paulo - SP, 25 de abril de 2025


Mesa:

DocuSigned by: <b>RAPHAEL FONTES TAMINETTO GALHANO</b> A78BED2A6FF8427	Assinado por: <b>Breno</b> 4E4957A24FB6488
Raphael Fontes Tamietto Galhano Presidente	Breno Rosemberg Sartoretto Secretário

**JUCESP**  
03  
26 MAI 2025  
SEDE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP


 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

174.078/25-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

174.078/25-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

JUCESP SEDE

JUCESP

03

26 MAI 2025

JUCESP  
26 05 25

Acionistas:

DocuSigned by:

RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO

A78BED2A5FF9427...

Raphael Fontes Tamietto Galhano

Assinado por:

Breno

4E4B57A24FB5488...

Breno Rosemberg Sartoretto



ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ/MF: 52.890.908/0001-11

NIRE: 3530062684-2

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA	Nº de ações ordinárias subscritas	Valor Integralizado	Forma de Integralização
Raphael Fontes Tamietto Galhano, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 11/09/1981, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.951.744 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.072.608-66, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº4.777- 7ª andar, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-000, na cidade de São Paulo/SP	135.000	R\$ 135.000,00	Em moeda corrente nacional, mediante a conversão em capital social dos adiantamentos para futuro aumento de capital realizados em 25 de abril de 2025
<b>Total</b>	<b>135.000</b>	<b>R\$ 135.000,00</b>	

São Paulo/SP, 25 de abril de 2025

DocuSigned by:

RAPHAEL FONTES TAMIETTO GALHANO

A780CE02A5FF0427...

Raphael Fontes Tamietto Galhano

ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

CNPJ/MF: 52.890.908/0001-11



**NIRE: 3530062684-2**

## **ANEXO II**

### **ESTATUTO SOCIAL**

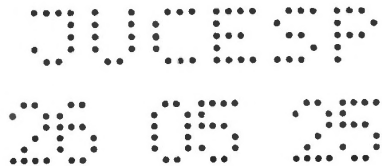
#### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - **ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; emissão e colocação no mercado público ou privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos e valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") e certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"); prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos; prestação de serviços de análise de crédito, cobranças extrajudiciais, informações cadastrais e atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros.



**Artigo 4º** - A companhia iniciará suas atividades a partir do momento em que os atos forem arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que o prazo de duração da companhia será por tempo indeterminado.

## CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), dividido em 261.000 (duzentos e sessenta e um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único:** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

## CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

**Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária** reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

**Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária** reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

**Parágrafo único** – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;



**II** – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

**III** – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; **IV** – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

**V** – fixar a remuneração global anual dos diretores;

**VI** – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

**VII** – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

**VIII** – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

**IX** – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

**X** – participação da companhia no capital de outras sociedades;

**XI** – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (ii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iii) bens imóveis, sendo que nos casos (i) a (iii) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

**XII** – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

**XIII** – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

**XIV** – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas,



diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

**XV** - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

**XVI** - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

**XVII** - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

**XVIII** - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

**XIX** - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

**XX** - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

**Artigo 10** - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

**Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

#### **CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 12** - A administração da Companhia será exercida pela diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**§ 1º.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.



**§ 2º.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 13** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização e Diretor de Compliance, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, e podendo qualquer um deles, quando da eleição, houver apenas dois titulares, um deles acumular a função de Diretor de Securitização.

**§ 1º** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**§ 2º** - O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções.

**§ 3º** - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**§ 4º** - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 3 (três) anos.

**§ 5º** - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

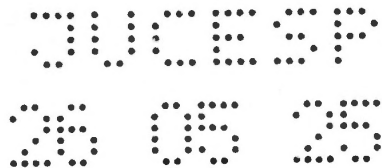
**§ 6º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

**§ 7º** - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

#### **Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente**

I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;



- III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
- V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- VI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

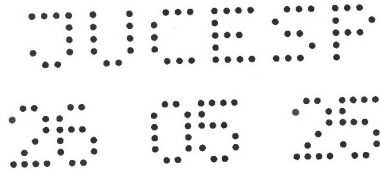
**Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor de Compliance**

- I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;
- III – A implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
- IV – Implementar o Manual de Compliance da Companhia. Fiscalizando e Assegurando os atendimentos às suas disposições; e
- V – Elaborar anualmente relatório de riscos, indicando a realização de exames com as respectivas conclusões a respeito do nível de conformidade da Companhia com as disposições legais e regulatórias a que se sujeita, apontando medidas necessárias ao cumprimento de eventuais deficiências encontradas.

**Artigo 16 – Compete ao Diretor de Securitização:**

- I – Responder pelas atividades de securitização da Securitizadora
- II – Representar a Securitizadora perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Securitizadora tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;
- III – Administrar a política de relacionamento com os investidores:
- IV – Prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e
- V – Auxiliar o Diretor de Compliance no exercício de suas funções sempre que solicitado, sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações as Compliance

**Artigo 17 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com**



ela, só serão válidos com assinatura individual do Diretor Presidente.

## CAPITULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 18** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

**Artigo 19** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

**Artigo 20** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

**Artigo 21** - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 22** - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

**§ 1º** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

**§ 2º** - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 23** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**§ 1º** - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital

JUCESP  
26 05 25

Social integralizado;

- b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

#### CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 24** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

**Parágrafo único** – A Diretoria nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

#### CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 25** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

São Paulo - SP, 25 de abril de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:  
  
A78BED2A5FF9427  
Raphael Fontes Tamietto Galhano  
Presidente

Assinado por:  
  
4E4B57A24FB5488  
Breno Rosemberg Sartoretto  
Secretário

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo (“OAB/SP”) sob o nº 359.553, expedida em 09/03/2021, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

- 01 (uma) via da Capa de Requerimento emitido pela JUCESP da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. (contém 01 folha, frente);
- 01 (uma) via do DBE da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. (contém 01 folha, frente);
- 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 25 de abril de 2025, acompanhada do recibo da publicação realizada na Central de Balanços (contém 15 folhas, frente); e
- OAB da Sra. Paloma Yumi de Oliveira Maldonado.

SÃO PAULO/SP, 19 DE MAIO DE 2025.

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO - OAB/SP 359-553

